



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

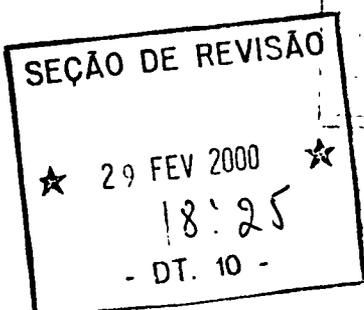
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 29 FEV 2000
Constituição Política
I: Urbanismo, MM, Saneamento
Cultura, Esportes
Finanças e Planejamento
PROJETO DE LEI
PRESIDENTE

01 - PL
01-0070/2000

Dispõe sobre a criação da "Semana de Integração e Interação" de alunos das escolas públicas municipais de ensino fundamental e médio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Artigo 1º Estabelece a inclusão no calendário escolar das escolas públicas municipais, da "Semana de Integração e Interação" entre os alunos do ensino fundamental e do ensino médio.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Artigo 2º A Semana de Interação e Integração tem por objetivo possibilitar uma convivência harmoniosa, com a realização de atividades sócio culturais e esportivas entre os alunos, buscando o fortalecimento dos sentimentos de solidariedade, amizade e fraternidade.

Artigo 3º As atividades da Semana de Interação e Integração serão dirigidas por uma comissão nomeada por representantes das respectivas escolas, das Associações de Pais e Mestres e da Secretaria Municipal de Ensino, que deverão desenvolver um programa voltado à área cultural e esportiva.

Artigo 4º Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 28 de fevereiro de 2.000


VEREADOR RUBENS CALVO

LÍDER DO PSB